



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 059/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 23/05/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA EPP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Suporte **JOSÉ ITAMAR FEITOSA**, brasileiro, união estável, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF e a empresa **MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA EPP**, estabelecida no ST SAUS Quadra 4, Bloco A, Sala 521, Edifício Victoria Off Tower, Parte A35, Asa Sul/DF, CEP: 70.070-938, inscrita no CNPJ sob o nº 00.741.759/0001-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **KAREN DOS SANTOS BRITO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada Ceilândia/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [105494426](#) p. 09/14), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [202699160](#)), o Voto do Senhor Diretor de Suporte (Doc. SEI/GDF nº [202788779](#)), a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [202788954](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00023700/2022-56](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor do **Contrato de Prestação de Serviço D.A. Nº 059/2023 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [112363887](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **12 meses**, passando o término de **23/05/2026** para **23/05/2027**.

1.1.2. Reajusta-se o valor do Contrato acumulado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de aproximadamente **3,8125%**.

1.1.3. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 3.183.961,92 (três milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)** para **R\$ 3.305.350,46 (três milhões, trezentos e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [202945784](#)), no valor de **R\$ 1.928.121,10 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, cento e vinte e um reais e dez centavos)** para o ano de 2026, ficando o restante para o orçamento do ano de 2027 e Nota de Empenho nº **2026NE01465** (Doc. SEI/GDF nº [203640869](#)), datada de **21/05/2026**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.452.6209.8508.0002**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recursos **1500.10000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DIRETOR DE SUPORTE

MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA EPP:

KAREN DOS SANTOS BRITO



Documento assinado eletronicamente por **KAREN DOS SANTOS BRITO, Usuário Externo**, em 21/05/2026, às 15:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ITAMAR FEITOSA - Matr.0973696-4, Diretor(a) de Suporte**, em 22/05/2026, às 10:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/05/2026, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **203058301** código CRC= **443792CE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00023700/2022-56

Doc. SEI/GDF 203058301

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 16 por [solange.correa](#) em 21/05/2026 14:27:08.